

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº

008/2023



**ALTERA DISPOSITIVO DA LC 480/2019 QUE
DISPÕE SOBRE O FATOR MULTIPLICADOR DO
GRUPO 6A CONSTANTE DO ANEXO III – TABELA
DE VENCIMENTOS DA LEI COMPLEMENTAR
Nº 381, DE 1º de DEZEMBRO DE 2016**

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º Passa o inciso V do artigo 21, da Lei Complementar nº 480, de 8 de novembro de 2019, a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21

(...)

V - Aos servidores efetivos ocupantes dos cargos constantes do Grupo 6A do anexo III - tabela de vencimentos, da Lei Complementar nº 381, de 1º de dezembro de 2016, ou as que lhe sucederem, aplicam-se os fatores multiplicadores de 0,5 a 2,5.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barueri,


RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

COPIA PARA O MUNICÍPIO DE BARUERI

26-10-2023 16:26 091865 2/2



Rua Professor João da Matta e Luz, 84 - Centro
CEP: 06401-120 - Barueri/SP



juridico@barueri.sp.gov.br



(11) 4199-8000